



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

**PROTOCOLO RESOLUÇÃO Nº 05/2023**  
**DE 22/08/2023**

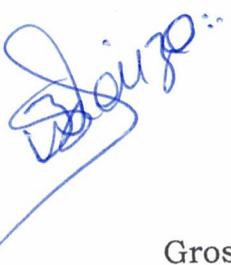
Nº 01312/2023

Data 22/08/2023

Hrs: 09 Min.: 25

CÂMARA MUNICIPAL DE  
COMODORO/MT

**“Altera o art. 18, II, “b”, acrescenta o inciso V ao art. 84 e modifica o Parágrafo Único do art. 94, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Comodoro, Resolução nº 04/2008, de 03/12/2008, autorizando a condução das sessões por vereador previamente designado pelo Presidente e possibilitando a realização de sessões itinerantes.”**

A **Câmara Municipal de Comodoro**, Estado de Mato Grosso, aprova e eu, **Wender Bier de Souza**, Presidente, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a presente **RESOLUÇÃO**, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Altera a redação do art. 18, inciso II, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Comodoro, Resolução nº 04/2008, de 03/12/2008, passando este dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 18.** Dentre outras atribuições previstas na Lei Orgânica, compete ao Presidente:

(...)

II – quanto às reuniões:

(...)

b) abrir, presidir e encerrar a reunião, **sendo-lhe facultada a designação prévia de vereador para a condução**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

***das sessões, não lhe sendo tolhidos os direitos e deveres natos dispostos neste Regimento;***

**Art. 2º** Acrescenta o inciso V ao artigo 84, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Comodoro, passando a vigorar com a seguinte composição:

**“Art. 84.** As Sessões da Câmara serão:

(...)

**V – Itinerantes, as realizadas em distritos, glebas ou outra localidade do município, consoante conveniência da Mesa Diretora, seguindo, naquilo que couber, o rito ordinário elencado neste Regimento, não sendo as mesmas remuneradas.”**

**Art. 3º** O Parágrafo Único do art. 94, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Comodoro, Resolução nº 004/2008, de 03/12/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 94.** À hora do início da Sessão, os membros da Mesa e os Vereadores ocuparão seus lugares.

**Parágrafo único.** Na ausência dos membros da Mesa, o Vereador mais idoso assumirá a Presidência, sendo facultada ainda, de todo modo, a condução das sessões por vereador previamente designado pelo Presidente.”

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro,**  
**Estado de Mato Grosso,** aos vinte e dois dias do mês de agosto do  
ano de dois mil e vinte e três.

**Wender Bier de Souza**

Presidente Biênio 2023/2024

Registre-se e Publique-se:

**Gleyscler Belussi Ribeiro**  
1ª Secretária

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18.** O Regimento Interno poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em reunião plenária convocada para tal fim e na forma do artigo 13.

**Art. 19.** As sessões e as convocações do Conselho serão públicas e acompanhadas de ampla divulgação.

**Art. 20.** Nenhum membro poderá representar o Conselho sem prévia delegação do(a) Presidente.

**Art. 21.** Os casos omissos não previstos neste Regimento serão deliberados em Plenário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - RESOLUÇÃO Nº 05/2023**

RESOLUÇÃO Nº 05/2023 DE 22/08/2023

*“Altera o art. 18, II, “b”, acrescenta o inciso V ao art. 84 e modifica o parágrafo Único do art. 94, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Comodoro, Resolução nº 04/2008, de 03/12/2008, autorizando a condução das sessões por vereador previamente designado pelo Presidente e possibilitando a realização de sessões itinerantes.”*

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprova e eu, **Wender Bier de Souza**, Presidente, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a presente **RESOLUÇÃO**, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Altera a redação do art. 18, inciso II, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Comodoro, Resolução nº 04/2008, de 03/12/2008, passando este dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 18. Dentre outras atribuições previstas na Lei Orgânica, compete ao Presidente:*

(...)

II – quanto às reuniões:

(...)

*b) abrir, presidir e encerrar a reunião, sendo-lhe facultada a designação de vereador para a condução das sessões, não lhe sendo tolhidos os direitos e deveres natos dispostos neste Regimento;”*

**Art. 2º** Acrescenta o inciso V ao artigo 84, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Comodoro, passando a vigorar com a seguinte composição:

*“Art. 84. As Sessões da Câmara serão:*

(...)

*V – Itinerantes, as realizadas em distritos, glebas ou outra localidade do município, consoante conveniência da Mesa Diretora, seguindo, naquilo que couber, o rito ordinário elencado neste Regimento, não sendo as mesmas remuneradas.”*

**Art. 3º** O Parágrafo Único do art. 94, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Comodoro, Resolução nº 004/2008, de 03/12/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 94. À hora do início da Sessão, os membros da Mesa e os Vereadores ocuparão seus lugares.*

**Parágrafo único.** Na ausência dos membros da Mesa, o Vereador mais idoso assumirá a Presidência, sendo facultada ainda, de todo

*modo, a condução das sessões por vereador previamente designado pelo Presidente.”*

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**Wender Bier de Souza** - Presidente Biênio 2023/2024

**Registre-se e Publique-se:**

**Gleyscler Belussi Ribeiro** - 1ª Secretária

**PORTARIA Nº. 536/2023 DE: 04.08.2023**

**PORTARIA Nº. 536/2023**

**DE: 04.08.2023**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** DESIGNAR os servidores **estáveis** abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINAR nº. 0003334/2023**, conforme o art. 94, da Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011, assim como segue:

Ø **CREONICE DOS SANTOS** – Presidente

Ø **ADRIANA BETINA JONK NICHELE** – Membro e

Ø **ROSANGELA APARECIDA DA SILVA** – Membro.

**Art. 2º.** A Comissão designada por esta Portaria desenvolverá seus trabalhos pautados na Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**PREVICON**

**ATA Nº 009/2023 - REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO**

**ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO**

**ATA: 009/2023**

Aos 21 de Agosto de 2023, às 14h00min, nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Confresa (PREVICON), realizou-se a **Reunião Presencial** com os Membros do Comitê de Investimento, se fez presentes os seguintes membros: Erineide da Silva Quintino, Hudson Kennedy de Sousa Silva, Etevaldo Vasco Soares e Cristina Moreira Tavares. A presidente do Instituto Jessyca Vilela Guimarães não pode comparecer à reunião por questões maiores.

O comitê reuniu para analisar os Pareceres Econômico. O parecer assinado pelo Economista **Emanuel Jung Pijack**, trata-se da avaliação de aplicações e diversificação da carteira perante o cenário de queda da Taxa Selic.